



ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

LEI Nº 91

Autoriza construção de lavanderia pública e dá outras providencias.

O Prefeito Constitucional do Município de Bayeux, Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a presente lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a construir uma Lavanderia Pública no loteamento "Fazenda Tambaí", deste Município.

Art. 2º - Para fazer face as despesas decorrente desta lei, fica o Prefeito autorizado a abrir crédito especial até a importancia de R\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros).

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor a partir do dia 1º de Janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bayeux, em 8 de Dezembro de 1963, 3º de sua Emancipação, 75º da Proclamação da República.


